



LEI Nº 552 /96

"Concede Título de Cidadão Piritibano"

O Prefeito Municipal de Piritiba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica concedido o Título de cidadão Piritibano ao Vigário da paróquia desta cidade, Pe. Edival de Souza Monteiro, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Piritiba(Ba), 26 de junho de 1996



Ivan Silva Cedraz  
Prefeito Municipal



Antonio Dias de Araújo  
Sec. de Adm. e Finanças